



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

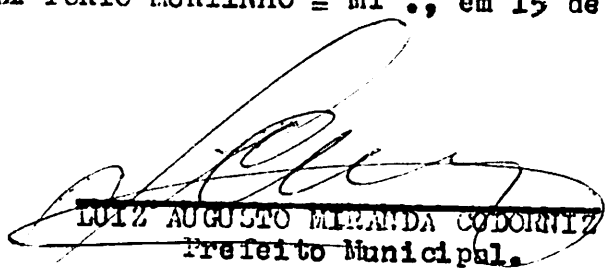
LEI Nº 342

Autoriza o Executivo Municipal de Porto/
Murtinho a construir uma ponte de madei-
ra sôbre o Córrego Negamê Pelame neste /
Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA E EU SANCIONO /
A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º.-- Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho autorizado a
construir 1(uma) ponte de madeira numa extensão de 30 (trin-
ta) metros sôbre o Córrego Negamê Pelame neste Município,
na estrada municipal Chapéu Rasgado à Colônia Cachoeira.
- Artigo 2º.-- Para execução da obra de que trata o artigo anterior, fica
o Executivo Municipal autorizado abrir os necessários cré-
ditos por meio de Decreto, aplicando nessa finalidade ver-
bas recebidas de organismos Federais e as constantes no -/
orçamento do município.
- Artigo 3º.-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO = MT ., em 15 de Setem-
bro de 1971.


LUIZ AUGUSTO MIRANDA CODORNIZ
Prefeito Municipal.